a cooperar com o fornecimento de 1.500 telhas comuns, na execução das obras do prédio da escola Municipal "21 de abril", criada na fazenda "Santano", que vem sendo realizadas pelos interessados, podendo dispender, para êsse fim até a importância de Cr$4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros).

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de Cr$4.800,00 para ocorrer ao pagamento da despêsa decorrente desta lei:

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 31 de Dezembro de 1959.

Necine Lopes da Silva

Lucy Martins Torres no imp. do sec.

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data, O sec; LMTorres no imp. do sec.

Lei n. 188, de 31 de Dezembro de 1959.

Abre crédito suplementar.

O Govo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberta um crédito suplementar de Cr$3.000,00 a dotação "8 04 4" Publicação do expediente", do orçamento vigente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimen-

to e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 31 de Dezembro de 1939.

Necime Lopes da Silva

Lacy Martins Torres no imp. do sec.

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data. O sec; LMTorres no imp. do sec.

Lei n. 789, de 31 de Dezembro de 1939.

Abre crédito especial.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica aberto mais um crédito especial de Cr$ 13.200,00 para atender despêsas finais com as obras das novas instalações da Prefeitura Municipal, na parte de fundo do edificio do Forum, nesta cidade.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 31 de Dezembro de 1939.

Necime Lopes da Silva

Lacy Martins Torres no imp. do sec.

Registrada e publicada nesta secretaria, na mesma data. O sec; LMTorres no imp. do sec